



TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

- 1.1. O presente Termo de Referência tem por objeto a contratação de Empresa Especializada em Locação de Veículos, para atender às necessidades desta Instituição e suas secretarias, na modalidade contrato **(mensal)** em caráter eventual.

2. DA JUSTIFICATIVA

- 2.1. A prestação de serviços objeto deste Termo de Referência será utilizada para o transporte de autoridades, servidores e demais funcionários; apoio à execução das atividades técnico-administrativas; apoio aos eventos diversos promovidos por esta instituição; transporte de documentos na Região Metropolitana de Belém; transporte de autoridades e outros funcionários em diligências a localidades pertencentes a este município.

3. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 3.1 São obrigações da Contratante:
- 3.1.1. Executar o serviço no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;
 - 3.1.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos serviços constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
 - 3.1.3. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no serviço, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
 - 3.1.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;
 - 3.1.5. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao serviço do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;
- 3.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

4. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 4.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:
- 4.1.1. Efetuar o serviço do objeto em conformidade, especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a:



- marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;
- 4.1.2. O veículo deverá ser entregue em perfeitas condições de funcionamento e uso, com documentação atualizada, sem franquia mensal de quilometragem;
 - 4.1.3. O veículo objeto da locação deverá ser zero KM de ano e modelo de fabricação corrente;
 - 4.1.4. A Contratada se responsabilizará pela cobertura (Seguro) contra danos materiais e pessoais ocasionados a terceiros, já incluída no valor mensal da locação;
 - 4.1.5. A contratada disponibilizará veículos reserva com as mesmas características técnicas contidas neste instrumento, em número suficiente para comportar eventuais substituições por indisponibilidade (incluídas as movimentações para manutenções e revisões), de modo a garantir a continuidade do serviço, respeitado, todavia, o prazo de 24 (vinte e quatro) horas fixado para substituições no município, contadas a partir da comunicação escrita feita pelo gestor do contrato;
 - 4.1.6. O veículo deverá ser entregue caracterizado conforme grafismos e logomarcas padrões do Município, a serem estabelecidos pelas Secretarias (caso necessário);
 - 4.1.7. A contratada deverá disponibilizar o veículo em no máximo 15 (quinze) dias corridos, contados a partir da assinatura do contrato e publicação do extrato do mesmo no Diário Oficial da União;
 - 4.1.8. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
 - 4.1.9. substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;
 - 4.1.10. comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
 - 4.1.11. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;



4.1.12. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

5. DA SUBCONTRATAÇÃO

- 5.1. Será admitida a subcontratação do objeto licitatório.
- 5.2. O artigo o art. 72 da Lei 8.666/93 dispõe que o contratado, na execução do contrato, sem prejuízo das responsabilidades contratuais e legais, poderá subcontratar partes das obras, serviço ou fornecimento, até o limite admitido, em cada caso pela administração;
- 5.3. Se o inciso VI do art. 78 da Lei 8.666/93 cataloga como motivo de rescisão do contrato a subcontratação total ou parcial do seu objeto, não admitido no edital e no contrato, fica claro que a subcontratação total é admitida;

6. CONTROLE DA EXECUÇÃO

- 6.1. Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega do bem, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.
- 6.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 6.3. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

7. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 7.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 8.666, de 1993 e da Lei nº 10.520, de 2002, a Contratada que:
 - 7.1.1. Inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;



- 7.1.2. Ensejar o retardamento da execução do objeto;
- 7.1.3. Fraudar na execução do contrato;
- 7.1.4. Comportar-se de modo inidôneo;
- 7.1.5. Cometer fraude fiscal;
- 7.1.6. Não manter a proposta.
- 7.2. A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
 - 7.2.1. Advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;
 - 7.2.2. Multa moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 20 (vinte) dias;
 - 7.2.3. Multa compensatória de 30% (trinta por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;
 - 7.2.4. Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;
 - 7.2.5. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até dois anos;
 - 7.2.6. Impedimento de licitar e contratar com a União com o conseqüente descredenciamento no SICAF pelo prazo de até cinco anos;
 - 7.2.7. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;
- 7.3. Também fica sujeito às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, a Contratada que:
 - 7.3.1. Tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
 - 7.3.2. Tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
 - 7.3.3. Demonstre não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.
- 7.4. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA DE SÃO MIGUEL DO GUAMÁ



- 7.5. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.
- 7.6. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

São Miguel do Guamá - PA, 01 de novembro de 2018

Secretaria Municipal de Educação	Secretaria municipal de Saúde

Secretária municipal de Administração	Secretaria Mun. de Assistência Social



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA DE SÃO MIGUEL DO GUAMÁ



ANEXO I

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANTIDADE EM MESES	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA	GABINETE DO PREFEITO	SECRETARIA DE FINANÇAS	SECRETARIA DE ESPORTE CULT. E LAZER	SECRETARIA DE SAÚDE	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL	QUANTIDADE DE VEÍCULOS
1	VEICULO DE PASSEIO: Especificação : 0 KM, TIPO HATCH, POTÊNCIA MÍNIMA DO MOTOR DE 1.0 CILINDRADAS, QUATRO PORTAS, CAPACIDADE PARA 05 PESSOAS, COMBUSTÍVEL FLEX GAS/ALCOOL, GRADE PROTETORA DO MOTOR E CARTER, VIDROS ELÉTRICOS, TRAVAS ELÉTRICAS, AR CONDICIONADO, DIREÇÃO HIDRÁULICA OU SIMILAR, TODOS OS ASSESSÓRIOS DE SEGURANÇA EXIGIDOS PELO DETRAN, COM SEGURO TOTAL E COBERTURA PARA TERCEIROS EM R\$70.000,00 PARA DANOS MATERIAIS E PESSOAIS, COM MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, COM REPOSIÇÃO DE PEÇAS INCLUSO.	MÊS	12	5	1	1	1	1	5	1	5	20
2	VEICULO TIPO VAN: Especificação : 0 KM, TETO ALTO, MOTOR COM POTÊNCIA MINIMA DE 2.3 CILINDRADAS À DIESEL, MÍNIMO DE 127 CV, CAPACIDADE PARA 15 LUGARES, PORTAS LATERAIS DESLIZANTES, DIREÇÃO HIDRÁULICA, AR CONDICIONADO, TANQUE DE COMBUSTIVEL COM CAPACIDADE DE NO MÍN. 80L, COM TODOS OS ASSESSÓRIOS DE SEGURANÇA EXIGIDOS PELO DETRAN, COM SEGURO TOTAL E COBERTURA PARA TERCEIROS EM R\$70.000,00 DM/DP, E COBERTURA PARA PASSAGEIROS	MÊS	12	2							1	2



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA DE SÃO MIGUEL DO GUAMÁ



	EM R\$50.000,00, COM MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, COM REPOSIÇÃO DE PEÇAS INCLUSO.											
3	VEÍCULO UTILITÁRIO DE 5 LUGARES: Especificação : 0KM, TIPO PICAP-UP, MOTOR 2.8,16 V TURBO POTENCIA 177 VC 4 PORTAS CAPACIDADES 5 PESSOAS COMBUSTIVEL DIESEL GRADE PROTETORA DO MOTOR E CARTER, VIDROS ELETRICOS, TRAVAS ELETRICAS, AR CONDICIONADO, DIREÇÃO HIDRAULICA OU SIMILAR, TODOS OS ACESSORIOS DE SEGURANÇA EXIGIDOS PELO DETRAN, COM SEGURO TOTAL E COBERTURA PARA TERCEIROS EM R\$ 70.000,00 PARA DANOS MATERIAIS E PESSOAIS, COM MANUTENÇÃO PERIODICA.	MÊS	12				1			1		3
4	ÔNIBUS: Especificação : COM NO MÁXIMO 8 ANOS DE FABRICAÇÃO, CAPACIDADE MINIMA PARA 45 LUGARES, COMBUSTÍVEL DIESEL, TACÓGRAFO INSTALADO, AR CONDICIONADO, DIREÇÃO HIDRÁULICA, COM TODOS OS ASSESSÓRIOS DE SEGURANÇA EXIGIDOS PELO DETRAN, COM MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, COM REPOSIÇÃO DE PEÇAS INCLUSO, COM SEGURO TOTAL E COBERTURA PARA TERCEIROS E COBERTURA PARA PASSAGEIROS, PARA USO EM TFD (TRATAMANETO FORA DE DOMICILIO), E COM CONDUTOR.	MÊS	12							2		2
5	VEÍCULO TIPO VAN PARA USO TFD: Especificação : 0 KM, TETO ALTO, MOTOR COM POTÊNCIA MINIMA DE 2.3 CILINDRADAS À DIESEL, MÍNIMO DE 127 CV, CAPACIDADE PARA 15 LUGARES, PORTAS LATERAIS DESLIZANTES, DIREÇÃO HIDRÁULICA, AR CONDICIONADO, TANQUE DE	MÊS	12							3		3



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA DE SÃO MIGUEL DO GUAMÁ



	COMBUSTIVEL COM CAPACIDADE DE NO MÍN. 80L, COM TODOS OS ACESSÓRIOS DE SEGUANÇA EXIGIDOS PELO DETRAN, COM SEGURO TOTAL E COBERTURA PARA TERCEIROS EM R\$70.000,00 DM/DP, E COBERTURA PARA PASSAGEIROS EM R\$50.000,00, COM MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, COM REPOSIÇÃO DE PEÇAS INCLUSO E COM CONDUTOR PARA USO NO TFD (TRATAMENTO FORA DE DOMICÍLIO)											
6	VEÍCULO UTILITÁRIO 7 LUGARES: Especificação : 0 km, TIPO PICAP-UP, MOTOR 2.8,16 V TURBO INTERCOOLER POTENCIA 177 VC 4 PORTAS CAPACIDADES 7 PESSOAS COMBUSTIVEL DIESEL GRADE PROTETORA DO MOTOR E CARTER, VIDROS ELETRICOS, TRAVAS ELETRICAS, AR CONDICIONADO, DIREÇÃO HIDRAULICA OU SIMILAR, TODOS OS ACESSORIOS DE SEGURANÇA EXIGIDOS PELO DETRAN, COM SEGURO TOTAL E COBERTURA PARA TERCEIROS EM R\$ 70.000,00 PARA DANOS MATERIAIS E PESSOAIS, COM MANUTENÇÃO PERIODICA.	MÊS	12			1						1



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA DE SÃO MIGUEL DO GUAMÁ



7	VEICULO DE PASSEIO TIPO COMPACTO (HATCH): Especificação : 0 KM, TIPO HATCH, POTÊNCIA MÍNIMA DO MOTOR DE 1.0 CILINDRADAS, QUATRO PORTAS, CAPACIDADE PARA 05 PESSOAS, COMBUSTÍVEL FLEX GAS/ALCOOL, GRADE PROTETORA DO MOTOR E CARTER, VIDROS ELÉTRICOS, TRAVAS ELÉTRICAS, AR CONDICIONADO, DIREÇÃO HIDRÁULICA OU SIMILAR, TODOS OS ASSESSÓRIOS DE SEGURANÇA EXIGIDOS PELO DETRAN, COM SEGURO TOTAL E COBERTURA PARA TERCEIROS EM R\$70.000,00 PARA DANOS MATERIAIS E PESSOAIS, COM MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, COM REPOSIÇÃO DE PEÇAS INCLUSO PARA USO NO TFD (TRATAMENTO FORA DE DOMICILIO.	MÊS	12					10			10
---	---	-----	----	--	--	--	--	----	--	--	----